

**PORTARIA Nº 2.143/SIA, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Inscreve o heliponto privado Orla 62 (RJ) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00066.001495/2019-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Orla 62;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: RJ0188;

III - município (UF): Angra dos Reis (RJ);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 23° 02' 19" S / 044° 11' 45" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ROBERTO EURICH**